



*ESTADO DE GOIÁS*  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**  
ADM.: 2005/2008 – Honestidade e Trabalho  
CNPJ: 02.073.484/0001-24

**LEI MUNICIPAL Nº 567/2007, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007.**

***"Dispõe sobre o orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2008 e da outras providências."***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Tereza de Goiás, para o exercício de 2008, no valor global de R\$ 6.134.125,60 (*seis milhões, cento e trinta e quatro mil cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º** - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao Decreto, parte integrante desta Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**  
ADM.: 2005/2008 – Honestidade e Trabalho  
CNPJ: 02.073.484/0001-24

**Art 3º** - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 6.134.125,60 (*seis milhões cento e trinta e quatro mil cento e vinte cinco reais e sessenta centavos*).

§ 1º - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

§ 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>TÍTULOS</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>I - RECEITA DO TESOURO</b>	<b>+ 6.467.314,60</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>5.857.114,60</b>
Receitas Tributárias	231.075,42
Receitas de Contribuições	84.750,00
Receitas Patrimoniais	10.836,68
Transferências Correntes	5.518.587,50
Outras Receitas Correntes	11.865,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>497.200,00</b>
Operações de Crédito Internas	113.000,00
Alienação de Bens	11.300,00
Transferências de Capital	372.900,00
<b>II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES</b>	<b>+ 653.148,98</b>
Receitas Correntes	540.148,98
Receitas de Capital	113.000,00
<b>III - CONTAS RETIFICADORAS DO FUNDEB</b>	<b>- 873.337,98</b>
Deduções de Receitas Correntes	- 873.337,98
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.134.125,60</b>

§ 3º - Em se tratando do recebimento de receitas não previstas nesta lei, o setor responsável as inscrevera na data do credito na forma estabelecida nas portarias respectivas da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda -



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**  
ADM.: 2005/2008 – Honestidade e Trabalho  
CNPJ: 02.073.484/0001-24

STN/MF, para contabilização das receitas, procedendo-se a abertura dos códigos de receitas competentes.

**Art 4º** - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 6.134.125,60 (seis milhões, cento e trinta quatro mil e cento e vinte cinco reais e sessenta centavos), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 4.608.623,00 (quatro milhões seiscentos e oito mil e seiscentos e vinte três reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 1.525.502,60 (um milhão quinhentos e vinte cinco mil e quinhentos e dois reais e sessenta centavos);

**Art. 5º** - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

<b>I – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO</b>	<b>VALOR R\$</b>
11 – Poder Legislativo	406.800,00
10 – Poder Executivo	3.789.967,00
12 – FUNDEB	484.400,00
13 – Fundo Municipal de Saúde	1.128.491,60
14 – Fundo Municipal de Assistência Social	291.460,00
15 – FMIASST - Fundo Municipal da Infância e Adolescência	33.007,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.134.125,60</b>

<b>II – DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>RECURSOS DO TESOURO</b>	<b>4.196.767,00</b>
Poder Executivo e Legislativo	
1 – Despesas Correntes	3.084.597,00
2 – Despesas de Capital	1.136.420,00
3 – Reserva de Contingência	75.750,00
<b>RECURSOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES</b>	<b>1.937.358,60</b>
12 – FUNDEB	
1 – Despesas Correntes	466.800,00
2 – Despesas de Capital	17.600,00
13 – Fundo Municipal de Saúde	
1 – Despesas Correntes	1.088.686,60
2 – Despesas de Capital	39.805,00

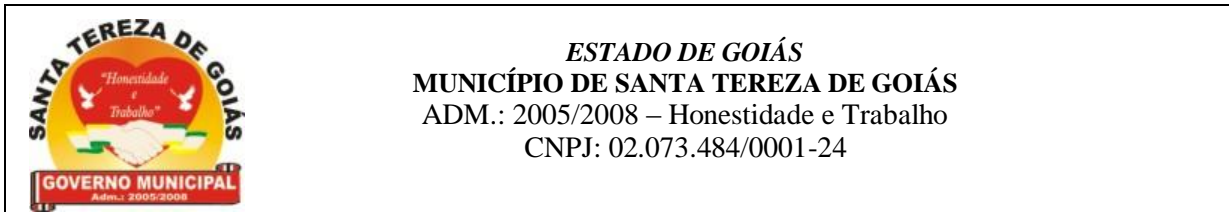


**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**  
 ADM.: 2005/2008 – Honestidade e Trabalho  
 CNPJ: 02.073.484/0001-24

14 – Fundo Municipal de Assistência Social	
1 – Despesas Correntes	286.550,00
2 – Despesas de Capital	4.910,00
15 – FMIAS – Fundo Municipal da Infância e Adolescência	
1 – Despesas Correntes	32.442,00
2 – Despesas de Capital	565,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.134.125,60</b>

<b>III – DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
01.11 – Câmara Municipal	406.800,00
03.10 – Gabinete do Prefeito	217.438,50
04.10 – Secretaria de Administração e Finanças	829.377,50
05.10 – Secretaria da Agricultura	172.359,00
06.10 – Setor de Comunicações	10.170,00
07.10 – Setor de Segurança Pública	53.934,50
08.10 – Secretaria de Educação	1.110.343,00
09.10 – Setor de Cultura	37.290,00
10.10 – Setor de Desporto e Lazer	135.023,00
11.10 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	562.727,50
12.10 – Secretaria de Saúde	18.050,00
13.10 – Setor de Meio-Ambiente	63.558,00
14.10 – Secretaria de Assistência Social	77.461,00
15.10 – Secretaria de Transportes	426.485,00
99.10 – Reserva de Contingência	75.750,00
20.12 – Fundo de Gestão do FUNDEB	484.400,00
21.13 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	1.128.491,60
22.14 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	291.460,00
23.15 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIAS	33.007,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.134.125,60</b>

<b>IV – DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES</b>	<b>VALOR R\$</b>
01 – Legislativa	406.000,00
02 – Judiciária	11.130,50
04 – Administração	804.035,50
06 – Segurança Pública	53.934,50
08 – Assistência Social	378.961,00
10 – Saúde	1.146.541,60
11 – Trabalho	28.250,00
12 – Educação	1.610.693,00
13 – Cultura	37.290,00
15 – Direito da Cidadania	33.007,00
15 – Urbanismo	564.987,50



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**  
 ADM.: 2005/2008 – Honestidade e Trabalho  
 CNPJ: 02.073.484/0001-24

17 - Saneamento	50.708,00
18 - Gestão Ambiental	12.850,00
20 - Agricultura	170.099,00
24 - Comunicações	10.170,00
26 - Transportes	426.485,00
27 - Desporto e Lazer	135.023,00
28 - Encargos Especiais	177.410,00
99 - Reserva de Contingência	75.750,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.134.125,60</b>

**Art. 6º** - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado na vigência desta lei, abrir, abrir créditos suplementares, até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o total da despesa nela fixada, nos termos do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

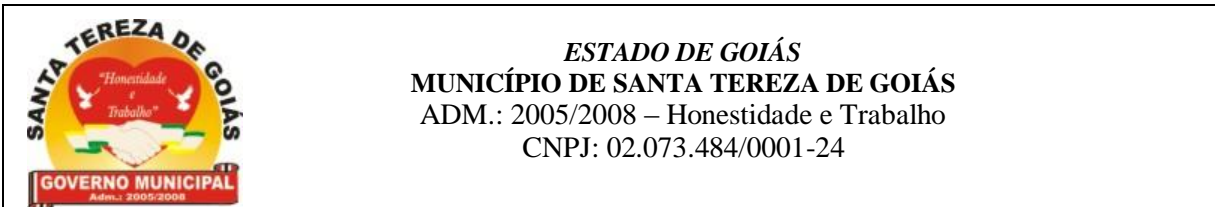
**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite máximo de **15% (quinze por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da Lei Orgânica do Município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2008.

**Art. 10** - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.



*ESTADO DE GOIÁS*  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**  
ADM.: 2005/2008 – Honestidade e Trabalho  
CNPJ: 02.073.484/0001-24

**Art. 11** - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

**Art. 12** - Ficam alterados os dispositivos da Lei Municipal nº 526, de 30 de dezembro de 2005, Plano Plurianual – PPA 2006 / 2009, e da Lei Municipal nº 560, de 02 de julho de 2007 - LDO/2008, conforme Quadro de Detalhamento da Despesa e Resumo Geral da Receita, parte integrante desta, para o fim de compatibilizá-los às novas previsões de receita aqui constantes, decorrentes das previsões atualizadas de arrecadação.

**Art. 13** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS,**  
Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de dezembro de 2007.

**PAULO VIEIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**  
ADM.: 2005/2008 – Honestidade e Trabalho  
CNPJ: 02.073.484/0001-24

**LEI MUNICIPAL Nº 567/2007, DE 31.12.2007.**

**ANEXO I**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA**

<b>RECEITAS</b>				
<b>ARRECADADO</b>			<b>PREVISÃO</b>	
2004	2005	2006	2007	2008
3.954.703,53	4.559.672,88	5.133.632,38	5.296.920,00	6.134.125,60

<b>DESPESAS</b>				
<b>REALIZADA</b>			<b>PREVISÃO</b>	
2004	2005	2006	2007	2008
3.553.054,78	4.520.267,11	5.443.992,82	5.296.920,00	6.134.125,60

Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás, 31 de dezembro de 2007.

**PAULO VIEIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal